

182

12



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 241/2014

Em 28 de 07 de 2014

AUTOR: MARINALDO CARDOSO.

Ementa

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NESTE MUNICÍPIO DO ESPAÇO CULTURAL ESCRITOR ARIANO VILAR SUASSUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

OK conf
p. 11/12

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 29 de 07 de 2014

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 02 de 09 de 2014

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 02 de 09 de 2014

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____
Presidente
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Comissão De Redação E Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 241/2014

AUTORIA: Vereador MARINALDO CARDOSO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 241/2014, de autoria do Vereador MARINALDO CARDOSO, autoriza a criação do Espaço Cultural Escritor Ariano Vilar Suassuna, no município de Campina Grande.

É o breve relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei de cunho “autorizativo”, conforme se verifica pela leitura do art. 1º, do PL em epígrafe. Nesse contexto, é essencial analisarmos determinados aspectos concernentes ao Projeto de Lei em questão fazendo uma breve incursão histórica e constitucional em relação às leis autorizativas.

Desde a Constituição de 1934, o constitucionalismo brasileiro nega aos parlamentares a faculdade de propor leis que, recaiando em matérias privativas do Poder Executivo, são de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. A despeito de tal observação, convém destacar que tal preceito não busca subtrair ao P. Legislativo a iniciativa da lei, visto que legislar é sua função primordial e clássica, ao contrário, busca-se com esse preceito evitar intervencionismos estatais. O constitucionalismo liberal clássico jamais concebeu a hipótese de subtrair ao legislador a iniciativa da lei. Ao contrário, sempre coube aos membros do Legislativo, exclusivamente, a iniciativa do processo legislativo, negando-se tal “poder” aos demais Poderes.

No entanto, as constituições intervencionistas mudaram esse quadro original, abrindo as portas para outorgar ao Executivo à iniciativa de leis de seu interesse, entre elas as leis intervencionistas. Retirou-se dos legisladores nesses casos a exclusividade e, na sequência, a própria faculdade de propor leis. Hoje a Constituição Federal reserva ao Chefe do Executivo a iniciativa privativa de determinadas matérias, reduzindo enormemente a competência parlamentar. Reagindo a tal *capitis diminutio*, os parlamentares buscam meios de contorná-la. Eis que surgem os projetos de lei e as leis autorizativas.

O projeto de lei em discussão autoriza o Poder Executivo a criar um Espaço Cultural destinado a exposições, apresentações artísticas, eventos, shows, etc., etc., e ato subsequente,

denominá-lo de Escritor Ariano Vilar Suassuna, em alusão ao escritor paraibano Ariano Suassuna morto em 23/07/2014.

A questão das autorizações legislativas, não recebe tratamento homogêneo, nem pela doutrina e tampouco pela jurisprudência. Todavia, o Senado Federal se manifestou sobre o assunto ao aprovar o Parecer n. 527, de 1998, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senador JOSAPHAT MARINHO, sobre consulta do Plenário, visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa, nos seguintes termos:

“Descabe a impugnação de toda e qualquer lei dita autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentárias e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade”.

Publicado no Regimento Interno Senado Federal – Consolidado: páginas 203 a 214, volume II.

O referido parecer, por simetria, se aplica, ao projeto em exame; e, apesar das dúvidas suscitadas, em razão da polêmica que envolve a matéria, no âmbito desta Casa Legislativa, entendemos que o citado Parecer dá a sustentação necessária para que esta Comissão não venha constituir entrave à tramitação do projeto em exame.

É parecer do relator.

II – VOTO DA COMISSÃO

Em se considerando as razões expostas no parecer do relator, opina esta Comissão de Redação e Justiça pela regular tramitação do PL n. 241/2014.

Campina Grande-PB, S.S. das Comissões Permanentes “*Dep. Petrônio Figueiredo*”, em 22 de agosto de 2014.

Presidente

Relator

Membro



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Marinaldo Cardoso

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 28/07/2014 10:42 hs
Severina Belo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 241/2014

**EMENTA: DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO
NESTE MUNICÍPIO DO ESPAÇO CULTURAL
ESCRITOR ARIANO VILAR SUASSUNA.**

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Espaço Cultural Escritor Ariano Vilar Suassuna no município de Campina Grande.

Art. 2º - O Espaço Cultural Escritor Ariano Vilar Suassuna será administrado pela Prefeitura Municipal, vinculada a estrutura da Secretaria de Cultura.

Art. 3º - O Espaço Cultural será todo adaptado para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida com acessibilidade aos espaços e equipamentos.

Art. 4º - O Espaço Cultural será destinado a exposições, apresentações artísticas, eventos, shows, biblioteca, sala de cinema, espaço para exposições de música, salas para ateliês e oficinas culturais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais no município;

S.S. da Câmara Municipal, Plenário, 28 de Julho de 2014.

MARINALDO CARDOSO
Vereador



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Marinaldo Cardoso

Justificativa:

O presente projeto de lei tem como proposta criar na cidade de Campina Grande O Espaço Cultural **Ariano Vilar Suassuna**.

É consenso universal: as artes e a cultura são direitos e necessidades fundamentais do ser humano. É através do imaginário e dos bens simbólicos que o homem representa e recria a si próprio e ao mundo, construindo sua identidade, sua auto-estima, sua maneira de olhar, sentir, perceber, ser e estar na vida, sua relação com o outro e com o espaço físico e social onde vive.

Por isso, arte e cultura são partes constitutivas e definidoras da identidade e construção não só do indivíduo e do humano mas de um povo e de uma nação.

O Espaço Cultural será destinado a exposições, apresentações artísticas, eventos, shows, biblioteca, sala de cinema, espaço para exposições de música, salas para ateliês e oficinas culturais.

A par da homenagem que será feita a um dos maiores intelectuais do Brasil. O escritor, dramaturgo, poeta e romancista **Ariano Vilar Suassuna** que nasceu na então Nossa Senhora das Neves, hoje denominada João Pessoa, no dia 16 de junho de 1927, filho do Governador da Paraíba João Suassuna e Cássia Vilar, Ariano morreu aos 87 anos, no dia 23 de julho de 2014.

O Espaço Cultural **Ariano Vilar Suassuna** será todo adaptado para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida com acessibilidade aos espaços e equipamentos.

Mais do que um instrumento para a ação governamental, este projeto se apresenta como um passo importante na construção de uma política pública municipal para a Cultura.

MARINALDO CARDOSO
Vereador